ESPOSENDE
câmara municipal

AVISO

----------ANTÓNIO BENJAMIM DA COSTA PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE:

---------Torna público que se encontram abertas as inscrições, pelo prazo de 30 dias seguidos, contados a partir do dia seguinte ao da última publicação em jornal do presente aviso, para venda, em hasta pública, de 3 garagens, em regime de propriedade horizontal, a seguir indicadas:

1. IDENTIFICAÇÃO DAS GARAGENS:

1.1. São 3 garagens localizadas na Travessa Adelino Almeida Eiras, em Apúlia, inscritas na matriz predial urbana sob o artigo 4328 da União das Freguesias de Apúlia e Fão e descritas na Conservatória do Registo Predial de Esposende sob o n.º 1186/19930202 de Apúlia, sendo as frações designadas pelas letras "B", "G" e "H".

Fração	N.º de polícia	Área (m2)	Permilagem	Valor de aquisição (€)
B	74	27,4	53	7800
G	58	29,1	56	8300
H	54	29	56	8300

2. CONDIÇÕES GERAIS DE ADMISSÃO:

2.1. Podem candidatar-se à compra das garagens todas as pessoas singulares ou coletivas residentes ou com sede no concelho de Esposende, sendo integrados nas diversas fases da hasta pública, conforme as regras de prioridade definidas no ponto 3.

3. HASTA PÚBLICA:

3.1. Após o término do prazo de inscrições, a Câmara Municipal comunicará a cada um dos concorrentes, por carta registada com aviso de receção, a data do ato público, o qual não poderá ocorrer num prazo inferior a cinco dias seguidos, contados da data do respetivo registo.

3.2. A hasta pública decorrerá em cinco fases, seguidas, nelas só podendo participar os candidatos admitidos a cada uma das fases, nas seguintes condições:

1.ª FASE: os candidatos que sejam residentes nos apartamentos da Habitação Social de Apúlia e que não possuam qualquer garagem;

2.ª FASE: os candidatos que sejam proprietários/comproprietários de frações na Habitação Social de Apúlia e que não possuam qualquer garagem;

3.ª FASE: os concorrentes que sejam residentes na Habitação Social de Apúlia e que já tenham uma garagem, independentemente de residir numa moradia ou apartamento;

4.ª FASE: os candidatos residentes em Apúlia;

5.ª FASE: todos os restantes interessados;

3.3. Abrir-se-á licitação com o valor fixado como preço base, não podendo os respetivos lanços ser inferiores a 50 €.

3.4. A adjudicação será efetuada ao candidato que propuser o valor mais alto por cada fração, dentro de cada uma das fases de licitação.

3.5. Cada candidato apenas pode licitar uma fração.

3.6. Se decorridas as 5 fases da hasta pública existirem frações por arrematar, os presentes podem licitar até ao limite de uma garagem.

4. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1. As inscrições serão efetuadas através de requerimento a fornecer pela Câmara Municipal, o qual deve ser acompanhado dos seguintes elementos:

4.1.1. A prova de residência é feita mediante comprovativo obtido no portal da Autoridade Tributária ou atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia;

4.1.2. A composição do agregado familiar, necessária a aferir o património predial deste, é feita por documento emitido pela Autoridade Tributária, que comprove a respetiva composição;

4.1.3. A aferição da existência de património pelos concorrentes e respetivo agregado familiar é feito mediante apresentação da certidão predial ou certidão predial negativa, obtida no portal da Autoridade Tributária de cada um dos elementos do agregado familiar ou, alternativamente, certidão emitida pelo Serviço de Finanças.

4.2. As propostas podem ser entregues até ao trigésimo dia seguido, a contar da data da publicação do presente anúncio no jornal.

4.3. A proposta pode ser entregue diretamente no Serviço de Atendimento Personalizado da Câmara Municipal de Esposende, Praça do Município – 4740-223 Esposende, durante o horário normal de expediente, submetida eletronicamente através da plataforma 25Linhas, disponível no seguinte endereço https://web.cm-esposende.pt//25linhas/ ou enviadas por correio registado, desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado no número anterior.

4.4. Se a proposta for enviada pelo correio, o interessado é o único responsável pelos atrasos que, eventualmente, se verifiquem, não podendo, por isso, considerar-se tempestivamente apresentada uma proposta que dê entrada depois da data limite referida no ponto 4.2., ainda que esta tenha sido expedida anteriormente.

5. LISTAS DE HABILITAÇÃO

5.1. A análise das candidaturas, com vista à sua admissão ou exclusão à hasta pública, será efetuada pelo Júri referido no ponto 6, ao qual compete, ainda, indicar a que fase da hasta pública os concorrentes são admitidos.

5.2. A publicação da lista provisória dos candidatos, com indicação dos admitidos e dos excluídos, às diversas fases da hasta pública, será efetuada até trinta dias seguidos após o último dia do prazo para inscrição.

5.3. A lista referida no ponto anterior será publicitada no site do Município e afixada na Câmara Municipal e na sede da Junta de Freguesia, em Apúlia, sem prejuízo da realização da audiência dos interessados, efetuada nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo.

5.4. A lista provisória será convertida em definitiva se, no prazo de dez dias, contados da sua afixação na Câmara Municipal, não for apresentada qualquer reclamação escrita pelos candidatos diretamente interessados.

5.5. No caso de haver reclamações, estas serão decididas pela Câmara Municipal na primeira reunião seguinte ao termo do prazo fixado no número anterior.

6. JÚRI

6.1. A seleção dos candidatos decorrerá perante um Júri, nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Esposende e será composto por três elementos, com possibilidade de substituição, caso se verifiquem situações de isolamento profilático de algum dos seus membros ou dos suplentes que se venham a ser designados.

7. CONSULTA DO PROCESSO

7.1. O edital do concurso e demais peças do procedimento serão disponibilizados na página da Internet da Autarquia em www.municipio.esposende.pt → Câmara Municipal → Editais → Património → HastaPublicaGaragensApulia2_2021.

8. ESCLARECIMENTOS, DÚVIDAS E OMISSÕES

8.1. Os pedidos de esclarecimentos terão de ser solicitados por escrito, para o e-mail elsa.ramires@cm-esposende.pt, até 5 dias antes da hasta pública.

8.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Júri do Procedimento, em resposta ao e-mail enviado pelos interessados, até 2 dias antes da hasta pública.

8.3. As dúvidas e omissões serão resolvidas pelo Júri do Procedimento.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento das garagens poderá ser efetuado a pronto pagamento ou até 36 prestações mensais.

9.2. O pronto pagamento será efetuado da seguinte forma: os arrematantes procedem ao pagamento de 500 € no dia da hasta pública ou nas 24 horas seguintes e o remanescente do preço no prazo de 10 dias após a publicitação da homologação do resultado da hasta pública no site do Município de Esposende, na Tesouraria da Câmara Municipal.

9.3. O pagamento do preço nos termos do ponto anterior implica um desconto de 5% em relação ao valor base fixado para a fração arrematada.

9.4. O pagamento em prestações é sujeito a uma análise da situação socioeconómica do agregado familiar, pelo Serviço de Habitação e Intervenção Social, que determina o número de prestações em que o arrematante pode proceder ao pagamento do valor fixado em hasta pública para a garagem arrematada, sendo que o n.º de prestações nunca poderá ultrapassar as 36 prestações. Nestas situações é obrigatório o pagamento de 500 € no dia da hasta pública ou nas 24 horas seguintes.

9.5. A análise da situação socioeconómica a que se refere o ponto anterior implica que o arrematante solicite, por escrito, o pagamento em prestações, no prazo de 10 dias a contar da data da publicitação da homologação do resultado da hasta pública, devendo o pedido ser instruído com a declaração de rendimentos do ano anterior ou documento que comprove a sua não entrega, certidão com identificação do património predial do agregado familiar ou certidão predial negativa (obtidas junto da Autoridade Tributária) e fotocópia dos 3 últimos recibos de vencimento/pensões/subvenções/outros rendimentos ou documento que comprove a ausência de rendimentos, sob pena do mesmo ser indeferido liminarmente. O Serviço de Habitação e Intervenção Social poderá solicitar documentos complementares sobre outras fontes de rendimento do agregado familiar.

9.6. As prestações mensais são pagas até ao dia 10 de cada mês, até perfazer o valor total de arrematação.

9.7. O não cumprimento dos prazos fixados no número 9.2. e 9.6. determinará a anulação da atribuição da garagem, bem como fará reverter a favor do Município um total de 5% do valor efetivamente já pago.

9.8. No caso de incumprimento do plano de pagamento em prestações, sem prejuízo do número anterior, será acionada a cláusula de reversão, nos termos do presente aviso.

10. REALIZAÇÃO DA ESCRITURA

10.1. A escritura de compra e venda da fração autónoma será realizada até ao prazo de trinta dias seguidos, após o pagamento integral do valor de arrematação, desde que se mostrem pagos os impostos legalmente aplicáveis (IMT e IS).

10.2. A entrega das chaves da fração é efetuada no dia da escritura de compra e venda.

10.3. Na modalidade de pagamento em prestações, a entrega das chaves da fração é efetuada mediante a constituição de cláusula de reversão a favor do Município de Esposende, a qual será acionada verificando o incumprimento de pagamento a que se refere o ponto 11.6.

11. ÓNUS DE INALIENABILIDADE E CLÁUSULA DE REVERSÃO

11.1. As frações autónomas adquiridas estão sujeitas a um ónus de inalienabilidade, pelo prazo de 5 anos, contados da data da realização da respetiva escritura de compra e venda.

11.2. O não cumprimento do prazo referido no número anterior fará reverter a garagem a favor do Município de Esposende, o qual procederá à sua venda em hasta pública, recebendo o adquirente inicial 70% do valor dessa venda, sendo sempre salvaguardados os interesses das entidades financiadoras, até esse valor, caso tenha havido recurso ao crédito.

11.3. Findo o prazo referido no ponto 11.1, podem as garagens ser alienadas, tendo o Município de Esposende direito de preferência sobre todos os outros potenciais compradores, nos termos e condições referidas nos números seguintes.

11.4. Poderá o proprietário da garagem alienar a mesma a outros potenciais compradores se, no prazo de 30 dias, contados da data de entrada do requerimento na Câmara Municipal de Esposende, a solicitar o exercício do direito de preferência sobre a fração autónoma, esta não se pronunciar sobre o mesmo ou se não pretender preferir na venda da referida garagem. No requerimento a apresentar na Câmara Municipal o requerente tem de indicar as condições de venda, designadamente o preço, e o promitente-comprador.

11.5. Na modalidade de pagamento em prestações, para além do ónus de inalienabilidade referido no ponto 11.1., acresce uma cláusula de reversão a favor do Município de Esposende independentemente das benfeitorias realizadas, sem direito a qualquer indemnização por parte do proprietário.

11.6. A cláusula de reversão será acionada sempre que não se verificar o pagamento de três prestações consecutivas ou de cinco interpoladas, precedida de notificação através de carta registada com aviso de receção.

11.7. A requerimento do interessado, por razões extremamente ponderosas e devidamente comprovadas, poderá a Câmara Municipal deliberar conceder um prazo adicional para pagamento das prestações em falta.

11.7. O ónus e a cláusula de reversão referidos nos números anteriores terão, obrigatoriamente, de ser objeto de registo na competente Conservatória do Registo Predial, devendo, para tal, constar da respetiva escritura de compra e venda.

Em tudo o que for omisso ou dúbio no presente aviso, a Câmara Municipal decidirá irrevogavelmente e sem recurso.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, publicitados no site do Município de Esposende e divulgados num jornal regional e num jornal local.

Esposende e Paços do Município, 26 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Benjamim Pereira, Arq.to)



Numeração a atribuir

A colocação dos numeros de policia é da responsabilidade do proprietário e deverão ser afixados no centro das vergas ou das bandeiras das portas ou, quando estas não existam, na primeira ombreira, seguindo a ordem de numeração. Os caracteres não deveram ser inferiores a 8cm nem exceder os 15cm em altura, preferencialmente em aluminio à cor natural ou lacados de cor cinza - RAL 7010, coforme o disposto no Artigo B - 2 / 21º e Artigo B - 2 / 22º da parte B do Código Regulamentar do Municipio de Esposende [CRME].
A não colocação da numeração atribuída é punida como contra-ordenação, conforme o disposto no Artigo 1 / 17º da Parte I do CRME.

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE

TRAVESSA ADELINO ALMEIDA EIRAS, N.º 22, N.º24, N.º28, N.º30, N.º34, N.º38, N.º40, N.º44, N.º48, N.º50, N.º54, N.º58, N.º60, N.º64, N.º68, N.º70, N.º74, N.º76
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO

ATRIBUIÇÃO DE NUMERAÇÃO DE POLÍCIA			DATA: Fevereiro 2019
DESENHO: Planta de Localização			ESC: 1:1000
			OBS.:
PROJ: .	DESN: Fatima Sampaio, Arqª.	LEV: Ortofotomapas (voo 2014)	PROC. Nº 67/2019

ESPOSENDE
Câmara Municipal - Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística

Praça do Municipio - 4740-223 Esposende
Tel.: 253 960 100 - FAX: 253 960 176
www.municipio.esposende.pt
email: dgu.geral@cm.esposende.pt

Ex.mo Senhor:
Presidente da Câmara Municipal
de Esposende

_____(nome), contribuinte fiscal n.º _____, portador do B.I. ou C.C. nº _____, válido até _____, residente na _____, n.º _____, freguesia de _____, concelho de _____, código postal: _____ - _____ _____, com o n.º de telefone/telemóvel: _____, e-mail: _____, requer a V. Exª. a apreciação da sua candidatura para aquisição de uma garagem na Habitação Social de Apúlia, da União de Freguesias de Apúlia e Fão, a que se reporta o vosso aviso publicado em 01/09/2021, no Jornal Diário do Minho.

FASE DA HASTA PÚBLICA A QUE SE CANDIDATA:

☐ 1.ª FASE: os candidatos que sejam residentes nos apartamentos da Habitação Social de Apúlia e que não possuam qualquer garagem;

☐ 2.ª FASE: os candidatos que sejam proprietários/comproprietários de frações na Habitação Social de Apúlia e que não possuam qualquer garagem;

☐ 3.ª FASE: os concorrentes que sejam residentes na Habitação Social de Apúlia e que já tenham uma garagem, independentemente de residir numa moradia ou num apartamento;

☐ 4.ª FASE: os restantes candidatos residentes em Apúlia;

☐ 5.ª FASE: todos os restantes interessados.

DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A CANDIDATURA, em conformidade com o disposto no ponto 4 do Aviso de Hasta Pública:

☐ Prova de residência (feita mediante comprovativo obtido no portal da Autoridade Tributária ou atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia);

☐ Certidão predial ou certidão predial negativa do agregado familiar (obtida no portal da Autoridade Tributária de cada um dos elementos do agregado familiar ou, alternativamente, certidão emitida pelo Serviço de Finanças);

☐ Documento comprovativo do agregado familiar (A composição do agregado familiar, necessária a aferir o património predial deste, é feita por documento emitido pela Autoridade Tributária, que comprove a respetiva composição).

Esposende, ___ de _____ de 2021

O(A) candidato(a),

_____

ESPOSENDE
câmara municipal

DESPACHO 004/AGO/2021

O procedimento de venda, em hasta pública, de 3 garagens da Habitação Social de Apúlia será acompanhado por um Júri, composto por 3 elementos, nos termos do ponto 6 do AVISO, que dispõe o seguinte:

"6 - JÚRI - A seleção dos candidatos decorrerá perante um Júri, nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Esposende e será composto por três elementos, com possibilidade de substituição, caso se verifiquem situações de isolamento profilático de algum dos seus membros ou dos suplentes que se venham a ser designados".

Assim, DETERMINO que seja nomeado o seguinte Júri:

Membros efetivos:

Presidente: Elsa Manuela Ramires e Sá, Chefe da Divisão de Administração Geral;

Vogais: Marina José Gomes da Costa, do Serviço de Habitação Social, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Lígia Catarina de Oliveira Tarrio de Lima, Chefe da Divisão de Gestão Financeira.

Membros suplentes:

Maria José da Costa Barros e Alexandra Maria Miranda dos Santos, assistentes técnicas.

Esposende e Paços do Município, 27 de agosto de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

(Benjamim Pereira, Arq.to)